



PREFEITURA DO
RECIFE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 4801.01.71.2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, e a FUNDAÇÃO PROF. MARTINIANO FERNANDES/IMIP-HOSPITALAR, na forma abaixo:

As partes, devidamente qualificadas no Contrato de Gestão nº 4801.01.71.2020, celebrado em 25 de setembro de 2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Municipal 17.875/2013 e no §3º do art. 6º da Lei Municipal 18.704/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a instituição, em consonância com o §3º do art. 6º da Lei Municipal 18.704/2020, de regime de transição no Contrato de Gestão 4801.01.71.2020, para garantir maior eficiência e economicidade na execução contratual durante a emergência decorrente do coronavírus, com vistas a destinar 80 (oitenta) leitos hospitalares no Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa para o atendimento exclusivo de pacientes da rede COVID-19 no Estado de Pernambuco, compreendendo:

I – Manutenção de 10 (dez) leitos existentes na Unidade de Terapia Intensiva, destinando-os para atendimento de pacientes da rede COVID;

II – Readequação de 60 (sessenta) leitos de enfermaria e 02 (dois) leitos de isolamento, que serão paulatinamente transformados em leitos de UTI destinados a pacientes da rede COVID;

III – Montagem de 08 (oito) leitos de UTI no espaço do bloco cirúrgico, sendo 04 (quatro) na sala de recuperação pós-anestésica e 04 (quatro) nas salas cirúrgicas;

IV - Repactuação do valor da parcela mensal de repasse financeiro para o custeio da operação hospitalar e a previsão de repasse financeiro para realização de novos investimentos, em virtude das alterações previstas para viabilizar a readequação e montagem de leitos de que tratam os itens I a III supra.

§1º Os leitos destinados ao atendimento dos casos de COVID-19 serão regulados pela

NN. 2021.02.000431

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE



PREFEITURA DO
RECIFE

Central de Regulação de Leitos Estadual.

§2º O serviço ambulatorial deverá continuar sendo ofertado à população sem oferecer risco aos pacientes, devendo a área do ambulatório ser isolada das demais áreas do hospital.

§3º As metas e indicadores de qualidade a serem atendidos pela Contratada durante a vigência do presente aditivo de transição estão contidos no Anexo Técnico I, que é parte integrante deste aditivo.

DO REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações decorrentes do presente aditivo, o valor da parcela de custeio do Contrato de Gestão passará a ser pago consoante as regras a seguir dispostas:

§1º. O valor de R\$ 1.651.072,59 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao custo estimado da operação originária do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, sem os leitos de enfermaria a serem readequados para leitos de UTI, para viabilizar a manutenção do ambulatório, SADT e pequenas cirurgias.

§2º. Para a operação transitória e implantação progressiva dos 80 (oitenta) leitos destinados ao atendimento da rede COVID, o valor mensal especificado na tabela a seguir, de acordo com a respectiva etapa de implantação:

ETAPA	LEITOS COVID	VALOR (R\$)
1ª	40 LEITOS DE UTI E 30 LEITOS DE ENFERMARIA	4.286.123,21
2ª	60 LEITOS DE UTI E 10 LEITOS DE ENFERMARIA	4.699.688,99
3ª	80 LEITOS DE UTI	5.607.396,44

§3º A primeira parcela destinada à operação COVID-19 será paga no ato de assinatura do presente Termo Aditivo e as parcelas seguintes serão pagas mediante análise de fluxo de caixa, que será realizada com base no relatório descrito no §14, da Cláusula Quinta do

NN. 2021.02.000431

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE



PREFEITURA DO
RECIFE

Contrato de Gestão;

§4º Em sendo apurado, ao final de cada mês, saldo financeiro remanescente da execução da operação COVID-19 do HECPI, suficiente para custear, pelo menos, 1 (um) mês de atividades, o Órgão Supervisor deverá reter, a seu critério, recursos financeiros de custeio, visando ajustar o saldo bancário do referido Contrato, desde que não comprometa o fluxo de caixa da unidade;

§5º Com exceção da primeira parcela, o valor do repasse financeiro mensal correspondente à operação COVID-19 será estipulado conforme o resultado da análise do fluxo de caixa da unidade, descrita no §4º, acima especificado, e o valor não poderá ser superior ao montante descrito no §2º da presente Cláusula, de acordo com a etapa vigente;

§6º A implantação de cada uma das etapas previstas no §2º desta cláusula ocorrerá em consonância com a evolução do cenário epidemiológico ou da demanda por leitos de UTI demonstrada pela taxa de ocupação e pelo número de solicitações à Central de Regulação, devendo a Contratante notificar a Contratada da necessidade de progressão de uma etapa para outra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do investimento necessário para adequar a infraestrutura do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, a fim de viabilizar a readequação e implantação de 80 (oitenta) leitos de UTI COVID-19, será de R\$ 571.866,19 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), ficando o pagamento condicionado à análise e aprovação, pelo Órgão fiscalizador do contrato, do projeto, ou da especificação a ser fornecida pela Contratante, conforme regra do inciso XLVIII, da Cláusula Décima Terceira do contrato de gestão.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o termo final do instrumento *mater* do Contrato de Gestão, sendo firmado em caráter transitório e com cláusula de morte súbita, podendo ser antecipadamente rescindido em caso de desnecessidade superveniente ou na hipótese de ser posteriormente identificado pela Secretaria de Saúde, inclusive mediante chamamento público, outro meio mais vantajoso de contratualização dos leitos necessários à operação COVID-19, situação em que o HECPI retornará à sua operação original nos prazos e condições a serem pactuados em termo aditivo específico.

NN. 2021.02.000431

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE



PREFEITURA DO
RECIFE

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, com as alterações impressas pelo Primeiro Termo Aditivo, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde a tempestividade da publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 26 de fevereiro de 2021.


LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde


DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA CRUZ NETO
Fundação Professor Martiniano Fernandes
IMIP - HOSPITALAR

NN. 2021.02.000431

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE



PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO I DO CONTRATO – INDICADORES ASSISTENCIAIS

Para fins de acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços prestados pela Organização Social de Saúde – OSS, esta deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório de atividades assistenciais contendo os seguintes indicadores de monitoramento assistenciais (i) número de internamentos; (ii) número de internamento geral, estratificado por sexo e faixa etária; (iii) número de internamento de UTI; e (iv) número de altas, estratificadas por cura, óbitos e outros; (v) percentual de declaração de diagnósticos secundários por especialidade.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, bem como através de relatórios, formulários e instrumentos para registro de dados de produção e qualidade definidos pela CONTRATANTE.

1. NÚMERO DE INTERNAMENTOS

Atendimento de 100% dos pacientes regulados pela Central de Leitos do Estado diagnosticados com Coronavírus (Covid - 19/Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).

2. NÚMERO DE INTERNAMENTO GERAL, ESTRATIFICADO POR SEXO E FAIXA ETÁRIA (0-05; 06-16; 17-59; \geq 60 ANOS)

É o número total de internamentos realizados na unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária.

3. NÚMERO DE INTERNAMENTO EM UTI

É o número total de internamentos realizados na UTI da unidade no mês de competência.

4. NÚMERO DE ALTAS, ESTRATIFICADAS POR CURA, POR ÓBITO E OUTROS

É o número total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura, óbitos e outros.



PREFEITURA DO
RECIFE

5. PERCENTUAL DE DECLARAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SECUNDÁRIOS POR ESPECIALIDADE

O percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida.

Fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{Total de AIHs apresentadas no mês contendo diagnóstico secundário}}{\text{Total de AIHs apresentadas no mesmo mês}} \right) * 100$$



PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO I DO CONTRATO – REACTUAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

PROCEDIMENTOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
1 – CONSULTAS MÉDICAS	4.936	5.642	6.072	6.072	6.072	6.072	6.072
ANESTESIA							
CARDIOLOGIA							
CIRURGIA GERAL							
CIRURGIA PLÁSTICA							
CIRURGIA VASCULAR							
CLÍNICA GERAL							
GASTROENTEROLOGIA							
GERIATRIA							
GINECOLOGIA							
PNEUMOLOGIA							
NEUROLOGIA							
NUTROLOGIA							
ENDOCRINOLOGIA							
PROCTOLOGIA							
PSIQUIATRIA							
UROLOGIA							
2 - ATENDIMENTO DE OPNS*	1.758	2.009	2.112	2.112	2.112	2.112	2.112
ENFERMEIRO GERONTOLOGO							
ENF. ESTOMATOTERAPEUTA							
PSICÓLOGO							
NUTRICIONISTA							
T.O., FISIO E GERONTOLOGIA							
FONOAUDIÓLOGA							
4 – SADT	23.436	26.784	27.788	28.688	28.688	28.688	28.688
USG (GERAL E DOPPLER)	817	934	969	1.000	1.000	1.000	1.000
ECOCARDIOGRAFIA	78	90	93	96	96	96	96
ELETROCARDIOGRAFIA	490	560	581	600	600	600	600
HOLTER	52	60	62	64	64	64	64
MAPA	65	75	77	80	80	80	80
ELETROENCEFALOGRAMA	9	6	8	0	0	0	0
ELETRONEUROMIOGRAFIA	0	0	0	0	0	0	0
ENDOSCOPIA	0	0	0	0	0	0	0
COLONOSCOPIA	0	0	0	0	0	0	0
TOMO. COMPUTADORIZADA	490	560	581	600	600	600	600
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	392	448	465	480	480	480	480
RAIO-X	0	0	0	0	0	0	0
URODINÂMICA	0	0	0	0	0	0	0
PATOLOGIA CLÍNICA	21.003	24.001	24.902	25.708	25.708	25.708	25.708

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO
RECIFE

(ANATOMIA PATOLÓGICA)							
5 – CIRURGIAS	351	402	452	502	502	502	552
CIRURGIA GERAL							
CIRURGIA PLÁSTICA							
CIRURGIA VASCULAR							
CIRURGIA UROLÓGICA							
CIRURGIA PROCTOLÓGICA							
6 – SAÍDAS HOSPITALARES (Internações)	0						
CLÍNICA GERAL	0	0	0	0	0	0	0
CIRURGIA GERAL	0	0	0	0	0	0	0
UTI (ALTAS)	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA DO

RECIFE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 4801.1.71.2020, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Modalidade da Licitação:	Seleção Pública.
Base Legal:	Art. 65 da Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 17.875/13; Lei Municipal nº 18.704/20.
Processo de Licitação:	Seleção Pública nº 001/2020.
Contratantes:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.
Objeto:	<p>A instituição, em consonância com o §3º do art. 6º da Lei Municipal 18.704/2020, de regime de transição no Contrato de Gestão 4801.01.71.2020, para garantir maior eficiência e economicidade na execução contratual durante a emergência decorrente do coronavírus, com vistas a destinar 80 (oitenta) leitos hospitalares no Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa para o atendimento exclusivo de pacientes da rede COVID-19 no Estado de Pernambuco, compreendendo:</p> <p>I – Manutenção de 10 (dez) leitos existentes na Unidade de Terapia Intensiva, destinando-os para atendimento de pacientes da rede COVID;</p> <p>II – Readequação de 60 (sessenta) leitos de enfermaria e 02 (dois) leitos de isolamento, que serão paulatinamente transformados em leitos de UTI destinados a pacientes da rede COVID;</p> <p>III – Montagem de 08 (oito) leitos de UTI no espaço do bloco cirúrgico, sendo 04 (quatro) na sala de recuperação pós-anestésica e 04 (quatro) nas salas cirúrgicas;</p> <p>IV - Repactuação do valor da parcela mensal de repasse financeiro para o custeio da operação hospitalar e a previsão de repasse financeiro para realização de novos investimentos, em virtude das alterações previstas para viabilizar a readequação e montagem de leitos de que tratam os itens I a III supra.</p>
Valor Global:	R\$ 43.550.814,18 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e catorze reais e dezoito centavos).
Prazo:	De 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consoante a necessidade de interesse público decorrente da Pandemia do COVID-19, condicionada à disponibilidade orçamentária do Órgão contratante.



PREFEITURA DO
RECIFE

Dotações Orçamentárias: n°s 4801.10.302.2.085.0232 3.3.50.43.0244 (Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Rec. SUS - Bloco de Média e Alta Complexidade); 4801.10.302.1.238.2.085.0232.3.3.90.39.0254 (Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Rec. SUS) e 4801.10.302.1.238.2.085.0232.3.3.50.43.0114 (Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Rec. Tesouro).

Notas de Empenhos: n° 2021.00363, 2021.00371.

Recurso Financeiro: Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Rec. SUS - Bloco de Média e Alta Complexidade; Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Rec. SUS; Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Rec. Tesouro.

DIV02134 Mário/Iago
2021.02.000431